



TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO Nº 056/2018

QUINTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa TPD ENGENHARIA LTDA, decorrente da carta convite de obras nº 002/2018.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **TPD ENGENHARIA LTDA** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 53.359.113/0001-44 com endereço à Rua Aramis Dalla Torre, nº 100, Jardim Represa, São Paulo - SP, neste ato representada por **ENRICO CARUSO** portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.981.157-1 e do CPF/MF. n.º 954.397.498-53. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2018, instruído no Processo Interno nº 3285/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do antigo prédio da Guarda Municipal, visando a implantar a loja boutique social descrito nos termos do anexo I do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, **SUPRIMINDO 1,050014444%**, correspondente a menos **R\$ 1.180,86** (mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 19 de março de 2019.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Infraestrutura e Habitação

ENRICO CARUSO
TPD Engenharia Ltda.